



LEI Nº 935/2012,

De 28 de novembro de 2012.

**SÚMULA: CONSIDERA PÚBLICA A
ÁREA QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. MILTON GELLER, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado de uso público a estrada vicinal nº 07 (sete), denominada “**Estrada Vicinal Sete**”, que tem seu início junto ao ponto **M1**, cravado à margem da Rua das Acácias, na coordenada UTM 553.060 x 8.592.430 e em comum com o Lote 218 e segue em linha reta até o **M2** na coordenada UTM 554.120 x 8.893.094, numa extensão de 1.251,00 (um mil, duzentos cinqüenta e um) metros até o encontro com a Estrada Municipal I, sempre confrontando a direita com Dirceu Luiz Gubert. Deste marco deflete a esquerda seguindo pela Estrada I por uma distância de 20 (vinte) metros até o **M3**. Deste deflete à esquerda por uma distância de 1.251,00 (um mil, duzentos cinqüenta e um) metros, sempre divisando com o remanescente do lote 218 até o **M4**. Deste deflete novamente à esquerda por uma distância de 20 (vinte) metros divisando com a rua das Acácias até o **M1**, ponto final.

Art. 2º. A presente estrada passa a integrar a malha viária Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

Registre-se.

Publique-se

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

MILTON GELLER

Prefeito Municipal